



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PUBLICADO EM
Data: 18.03.2022
Órgão: DOU/DIO/DOM

CONTRATO Nº 017/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ID CIDADES/TCEES: 2021.025E0700001.01.0019

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, estabelecida na Avenida Marechal Campos, 329, Loja 01, Bairro de Lourdes, CEP: 29.042-755, Vitória-ES, E-mail: yuri@madeinformatica.com.br, Telefone: (27) 3225-5540, neste ato representada pelo Sr. **YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob onº 101.870.437-01 e portador da Cédula de Identidade nº 2.007.639 SSP/ES, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2170, Ed. Anneti Vitali, Apto 1207, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com o Processo Administrativo nº **6131/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT [AP]; VELOCIDADE [2,4GHz]: 450 Mbps; VELOCIDADE [5,0GHz]: 867 Mbps; RECURSOS: (MIMO, PoE+, VLAN, QoS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03	TP LINK / AC1350_ EAP225	R\$ 1.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93;

2.2 Realizar o procedimento de entrega em até 90 (noventa) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Almoxarifado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

2.5 O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.6 Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.7 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

2.8 Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.10 Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

2.11 Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 036/2021** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do equipamento é de **R\$5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

3.3 O pagamento será feito através de crédito em conta -



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

corrente a ser fornecida pela contratada – Banco: SICOOB 756 – Agência: 3010 – Conta: 25.599-8.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5 A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

4.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.4 Entregar os equipamentos solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado;

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

4.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

4.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

4.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.10 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

4.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.3 Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência.

5.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
11130000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

CLÁUSULA SETIMA DA GARANTIA E SUPORTE

7.1 A garantia de funcionamento será no mínimo (doze) meses, contada a partir da data de entrega do equipamento;

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

9.4 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.5 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa;

9.6 A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

9.8 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

10.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

10.3 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.6 Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;

10.7 Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

10.8 Comunicar - por escrito - ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 10 de janeiro de 2022.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL

PREFEITO

CONTRATANTE

YURI JOSE
CALDEIRA TEIXEIRA

10187043701

Assinado digitalmente por YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA
ID: 10187043701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO),
OU=C8307236000114, CN=YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA,10187043701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vitória - ES
Data: 2022-01-10 12:02:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Claudimeira de Souza Mendes
CPF: 110.210.617-86

2) Paulo Ricardo Pereira Santos
CPF: 191.429.117-45